

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2009 a 2012



**LEI Nº. 329 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009**

Cria a Secretária Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada na Estrutura Administrativa Municipal de São Pedro da Cipa-MT, Lei nº. 154, de 24 de Maio de 2001, a Secretaria Municipal de Turismo.

**Parágrafo Único** – Fica criado na Secretaria Municipal de Turismo, os seguintes cargos e vagas:

- a) Cargo de Secretário – 01 vaga
- b) Diretor de Turismo – 01 vaga

**Art. 2º** - Compete a Secretaria Municipal de Turismo:

- I - coordenar o processo de formulação, aprovação, avaliação e atualização da Política Municipal do Turismo;
- II - elaborar e executar projetos de desenvolvimento e apoio ao turismo;
- III - articular e gerir a cadeia produtiva do turismo no Município;
- IV - dinamizar ações pertinentes ao desenvolvimento sustentável dos potenciais turísticos existentes no Município;
- V - incentivar, promover e realizar estudos técnico-científicos sobre exploração do turismo no município e difundir seus resultados;
- VI - incentivar a implantação e exploração do turismo no município;
- VII - outras atividades dentro de sua área de atuação.

**Art. 3º** - Para cumprimento da Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no setor de Contabilidade desta Prefeitura, até o montante de 97.000,00 (noventa e sete mil reais), no orçamento vigente, criando as seguintes dotações orçamentárias:

# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2009 a 2012



02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

60 – Secretaria Municipal de Turismo

**2369530602.016 - Manter as Atividades do Turismo**

3390300000 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 3.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 3.000,00

**2369530602.090 – Manter as Atividades da Secretaria**

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 30.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3390140000 – Diárias Civil	R\$ 2.000,00
3390300000 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 3.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 6.000,00

**2369530601.011 – Ampliar a Infra-Estrutura do Turismo no Município**

4490510000 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
----------------------------------	---------------

**2369530601.050 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
---	--------------

**TOTAL**

**R\$ 97.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.015 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**2369530602.016 - Manter as Atividades do Turismo**

3390300000 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 3.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 3.000,00

**2369530601.011 – Ampliar a Infra-Estrutura do Turismo no Município**

4490510000 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
----------------------------------	---------------

SÃO PEDRO DA CIPA

1957

# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA



Administração 2009 a 2012

02.020 – SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANSPORTES		
0412240402.017 – Manter as Atividades da Secretaria	R\$	21.000,00
3390300000 – Material de Consumo	R\$	18.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física		
2678240401.017 – Restaurar a BR 364/163 – Perímetro Urbano	R\$	19.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>97.000,00</b>

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, as alterações definidas nesta Lei.**

**Art. 5º** - Ficam incluídas nos Anexos I do Plano Plurianual e da

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 09 de Fevereiro de 2.009

  
Wilson Virginio de Lima  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO  
DOS LUGARES DE COSTUME:

12

SÃO PEDRO DA CIPA

1991